



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2020**

Altera o Inciso II do artigo 19 da Resolução Nº 11/2019, desta Câmara, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando as peças constantes no Processo Nº 23096.000165/2020-17, e

Considerando a urgência da matéria,

**R E S O L V E, *ad referendum*:**

**Art. 1º** Alterar o inciso dois do artigo 19 da Resolução nº 11/2019/CSE/UFCG, que passa a ter a seguinte redação:

“(…)

**Art. 19. Omissis**

*I – Omissis*

*II – A Comissão de Validação de Autodeclaração atuará como um órgão colegiado e será composta por membros da comunidade acadêmica da UFCG (Discentes pós-graduandos, Servidores Docentes e Servidores Técnicos Administrativos), e/ou pessoas ligadas às experiências sociais associadas aos grupos de cotistas, indicadas pela Pró-Reitoria de Ensino.”*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 07 de janeiro de 2020.

**ALARCON AGRA DO Ó  
Presidente**